



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

ADITIVO CONTRATUAL Nº02

Ref.: Contrato Administrativo nº 10/2018

Processo administrativo nº 3.807/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, bairro Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.803.125/0001-83, neste ato representado por seu representante legal, Sr. CLEBER OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 020.743.727-01 e RG nº 093414522 IFP/RJ, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VIPSEG SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ 17.800.119/0001-41, com sede na Rua Clarício Alves Ribeiro, nº 129, Itanguá, Cariacica/ES, CEP: 29.149-800, neste ato representada por seu representante legal o Sr. DEIVYSON DE SOUZA BARBOSA, RG nº 1.490.237/ES, CPF nº 086.665.007-51, doravante denominado CONTRATADA, firmam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2018, nos precisos termos das cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção no sistema de videomonitoramento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato, assim como a sua alteração quantitativa, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLAUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, com termo final em 27 de julho de 2021, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO

3.1. O contrato ora aditado passa a ter o quantitativo máximo de 150 horas durante o período da presente prorrogação, passando-se o valor anual estimado de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais) para **R\$ 14.250,00** (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

3.2. A alteração prevista no item anterior resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 10/2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES

E por estarem justos e acordados firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual forma e teor.

Anchieta/ES, 27 de julho de 2020.

CLEBER OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

DEIVYSON DE SOUZA BARBOSA VIPSEG
SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA EIRELI ME
CONTRATADA